

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 155 – DOE de 17/08/12 – Seção 1 – p.23

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Portaria CCD - 23, de 14-8-2012

Institui os Grupos de Trabalho do Comitê Estadual de Vigilância da Morte Materna e da Morte Infantil.

O Coordenador da Coordenadoria de Controle de Doenças – CCD, na qualidade de presidente do Comitê de Vigilância da Morte materna e Infantil e considerando:

As disposições da Portaria GM/MS - 1119, de 05/06/2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos;

As disposições da Portaria GM/MS - 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução SS-81, de 06-09-2006, que constitui o Comitê Estadual de Vigilância à Morte Materna e Infantil no âmbito da Coordenadoria de Controle de Doenças;

A Resolução SS-303, de 18-9-2007 que dispõe sobre o Regimento Interno a que se refere o Artigo 5º, da Resolução SS 81, de 06/09/2006, e dá outras providências, A ata da reunião de 28/06/2012 que propôs a constituição de grupos de trabalho com vistas a subsidiar a atuação do Comitê Estadual

Resolve:

Artigo 1º - Instituir os Grupos de Trabalho de Vigilância da Morte Materna e da Morte Infantil do Comitê Estadual de Vigilância da Morte materna e Infantil, com atividades a serem desenvolvidas pelo período de dois anos.

Artigo 2º - Os Grupos de Trabalho terão a finalidade de estudar os conceitos e princípios básicos, criar e disponibilizar instrumentos de capacitação profissional, preparar, desenvolver estudos e relatórios técnicos para subsidiar as discussões do Comitê Estadual, analisar a ocorrência de óbitos e propor ações.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho de Vigilância da Morte Materna do Estado de São Paulo será constituído por:

Amália Suzana Kalckmann, RG - 5.883.340

Ana Cristina D'Andretta Tanaka, RG - 3.228.965

Danielle Cristine Ginsicke, RG - 2.545.861-4

Karina Barros Calife Batista, RG - 2.511.249-PE

Patrícia Gonçalves de Almeida, RG - 18.113.593-0

Sandra Andreoni de Oliveira Ribeiro, RG - 2.953.058

Vilma Aparecida Luz de Souza, RG - 6.188.543-5

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho de Vigilância da Morte infantil do Estado de São Paulo será constituído por:

Caterina Nicolas Koutras, RG - 10.516.405-7

Cátia Martinez, RG - 8.683.066

Natalia Custódio Almeida Akamine, RG - 26.840.968-7

Sandra Regina de Souza, RG - 18.312.339

Tanira Gomes de Toledo Barro, RG - 3.812.822

Vania Bastos Reinaldo, RG - 10.479.651

Zilda Pereira Silva, RG - 13.210.611-5

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.